



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0307536/2019**

PA COPAM Nº: 9829/2006/004/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEREDOR:	Willer Ribeiro Brandão - ME	CPF:	71.047.8310001-67
EMPREENDIMENTO:	Willer Ribeiro Brandão - ME	CPF:	71.047.8310001-67
MUNICÍPIO:	Jequeri	ZONA:	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> • Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-02-02-1	Fabricação de Aguardente	3	0
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Álvaro Antônio Campos	CTF AIDA – IBAMA Nº 6374998		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Adhemar Ventura de Lima Gestor Ambiental (Zootecnista)	1.179112-6		
De acordo: Eugênia Teixeira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0		



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0307536/2019**

O empreendimento "Willer Ribeiro Brandão - ME" tem como atividade principal a Fabricação de Aguardente com capacidade máxima instalada de 2000 litros/dia, classe 3 e está localizado no município de Jequeri. Em 17 de maio de 2019, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 9829/2006/004/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento possui, ainda, a atividade de Culturas anuais, semiperenes silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (cana de açúcar sem queima). De acordo com o RAS apresentado, o empreendimento está em operação desde 19/05/1993. O mesmo empreendedor formalizou o em 11 de outubro de 2018 o PA Nº 9829/2006/003/2018, porém o mesmo foi indeferido por impossibilidade técnica.

A área total da propriedade é de 79,98 hectares, conforme planta topográfica apresentada, sendo 0,4576 hectares de área construída. A área de cana de açúcar é de 43,60 hectares.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos. A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser a poluição sonora característica das atividades desenvolvidas.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são o vinhoto e os efluentes sanitários provenientes dos banheiros. O vinhoto é disposto em uma lagoa e posteriormente encaminhado para a fertirrigação. Os efluentes sanitários são encaminhados para o sistema fossa/filtro/sumidouro.

Os resíduos sólidos gerados são: cinza da caldeira, bagaço de cana, vasilhames de defensivos agrícolas e papéis de uso doméstico. A cinza da caldeira é utilizada para adubação. Os vasilhames de defensivos agrícolas e o lixo doméstico são encaminhados para empresa Minas Ambiental, empresa regularizada ambientalmente. O empreendimento possui, ainda, uma caldeira com capacidade 1400 kg/hora/vapor tendo como combustível o bagaço de cana. A caldeira possui um filtro de peneira de partículas para mitigar o impacto dos efluentes atmosféricos proveniente da caldeira.

O consumo médio de água do empreendimento é de 708 m<sup>3</sup>/mês. O abastecimento de água é feito através de uma captação subterrânea de uso insignificante, certidão Nº 59314/2018 apresentada em anexo ao processo, com validade até 16/04/2021 e um barramento, certidão Nº 59311/2018 com validade até 16/04/2021. O volume de água recirculada é de 384 m<sup>3</sup>/mês, conforme consta no RAS. A vazão outorgada atende à demanda hídrica do empreendimento

O empreendedor apresentou o recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3135506-8705.5A40.6A1A.4577.91D4.9F2E.B974.4053, cadastrado em 05/04/2016. A área de reserva legal é de 24,2125 hectares. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal correspondente a 20% da área do imóvel, conforme estabelecido no artigo 25 da Lei 20.922/2013.

Foi apresentado um projeto de fertirrigação para áreas de cana do empreendimento. Foi apresentado Plano de Aplicação de Vinhaça águas residuárias ou sua mistura no solo agrícola. A vinhaça é armazenada em 2 tanques de alvenaria com capacidade de 32 m<sup>3</sup> cada, isolado de entrada de pessoas não autorizadas e animais, conforme consta no RAS. A quantidade de vinhaça produzida é de 1831,88 m<sup>3</sup> por safra. A propriedade possui uma área de 43,6038 hectares dividida em 5 glebas para irrigação. O método de fertirrigação utilizado é do tipo aspersão, tendo um espaçamento médio de 60 m x 60 m, também é utilizado um caminhão tanque de 5 m<sup>3</sup>.

Conforme planta topográfica que consta nos autos do processo, existem 3 edificações dentro da área APP com área total aproximada de 311 m<sup>2</sup> nas coordenadas 20°24'50.99"/42°43'48", 20°24'55"/42°43'48.7 e 20°25'03.53"/42°43'54". Verificamos através das imagens satélites (Google Earth), que as edificações foram construídas em data anterior a 22/07/2008.

Conforme art. 2º, inciso I, da Lei Estadual 20.922/2013, entende-se como área rural consolidada:

Área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0739698/2018**

Nesse sentido, as edificações mencionadas se enquadram ao previsto no dispositivo legal.

Ainda no que se refere à Lei 20.922/2013, em seu art. 16, é autorizada a permanência em APP, conforme disposto no art. 2º, inciso I, de acordo com o transcrito:

Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.

Dessa forma tais intervenções ( $20^{\circ}24'50.99''/42^{\circ}43'48''$ ,  $20^{\circ}24'55''/42^{\circ}43'48.7''$  e  $20^{\circ}25'03.53''/42^{\circ}43'54''$ ) se enquadram como área rural consolidada com ocupação antrópica, sendo autorizada, conforme dispositivo legal, a manutenção das edificações da forma original, vedada quaisquer novas intervenções em APP que não tenham amparo ao disposto no art. 3º da Lei Estadual 20.922 de 16 de outubro de 2013. O empreendimento também possui uma APEF Nº 0373/2007 para a permanência em APP em uma área de 0,05 hectares, local onde está localizada a destilaria. O objeto da autorização é a permanência de parte das instalações industriais e bem como uma casa residencial.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), relativo ao projeto de fertirrigação apresentado, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor "Willer Ribeiro Brandão - ME/Sítio Sertão" para a atividades de "Fabricação de Aguardente e Culturas anuais, semiperenes silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura ", no município de Jequeri.



## Anexo I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Willer Ribeiro Brandão - ME'.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Instalar poço piezométrico nas proximidades do tanque de vinhaça, com comprovação através de relatório fotográfico.	60 dias após a concessão da licença.
03	Apresentar Relatório de acompanhamento de safra conforme DN 184/2013	Anual

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ Willer Ribeiro Brandão - ME

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída dos tanques	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, óleos e graxas, Cobre	Semestral
Entrada e Saída do sistema Fossa filtro/sumidouro	pH, DBO, DQO	Semestral
Piezômetro	DBO, DQO, coliformes totais e Escherichia Coli	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da primeira lagoa (efluente bruto). Saída da última lagoa (efluente tratado).

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



## 2. Qualidade da água do córrego do Balsamo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante e jusante da área do empreendimento	Turbidez, sólidos em suspensão, óleos e graxas, sólidos dissolvidos, fósforo total, mercúrio total, chumbo total.	<u>Semestral ( sendo 1 no inicio da safra e outra no final da safra )</u>

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da primeira lagoa (efluente bruto). Saída da última lagoa (efluente tratado).

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

<sup>(2)</sup> Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

<sup>(3)</sup> A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável					
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento ambiental					
							Nº processo	Data da validade				

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como



documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, Ph, Saturação de bases, Cu e Zn.	<b>Semestral</b> (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas).

**Relatórios:** Enviar **anualmente** a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.  
*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### 4- Efluentes atmosféricos



Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminés da caldeira	Lenha	Conforme Deliberação Normativa COPAM no 187/2013 ou aquela que a substituir	Anual

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram-ZM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.